**BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** *CNPJ nº 07.119.838/0001-48*

*NIRE 35.300.318.323*

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA
10ª EMISSÃO DA BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS,

REALIZADA EM [•] DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA e LOCAL: realizada aos [•] ([•]) dias do mês de maio de 2022, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n º 3600, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.838/0001-48 ("Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Securitizadora.
2. PRESENÇA: os representantes das seguintes partes: (1) titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª Série da 10ª Emissão da Securitizadora (“Emissão”), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata (“Titulares dos CRI”); (2) Securitizadora; e (3) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”).
3. MESA DIRIGENTE: presidida pelo Sr. [•], o qual foi devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho a presidir esta reunião, cuja autorização encontra-se na sede da Companhia e secretariada pelo Sr. [•].
4. CONVOCAÇÃO: foram dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia, em razão da presença dos Titulares dos CRI que representam 100% (cem por cento) dos CRI, conforme disposto na cláusula 14.4. do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários* (“Termo de Securitização”), cumulado com os artigos 71,§2º e 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A”).
5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:
6. A alteração das datas de pagamento dos CRI e, consequentemente, da CCB, cujos fluxos de pagamento constantes no anexo I do Termo de Securitização e da CCB passam a vigorar na forma do anexo II à presente ata;
7. A inclusão do fundo de reserva (“Fundo de Reserva”) como uma das Garantias da Operação, sendo certo que o referido fundo terá como objetivo fazer frente ao pagamento das despesas mensais relacionadas à remuneração do agente de monitoramento dos Direitos Creditórios e do agente de medição de obras do Empreendimento Destinatário, bem como de eventuais demais prestadores de serviços, a exclusivo critério da Securitizadora, mediante aporte do valor de R$ 40.000.00,00 (quarenta mil reais) (“Valor do Fundo de Reserva”) pela Devedora no prazo de até [10 (dez)] dias úteis contados da celebração do quinto aditamento à CCB, bem como complementado mensalmente mediante aporte de recursos pela Devedora em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva;
8. A autorização para que os recursos oriundos do Fundo de Reserva e que sobejarem após a utilização pela Securitizadora para o pagamento mensal das despesas mencionadas no item “ii” sejam aplicados pela Securitizadora para a amortização extraordinária do saldo devedor da CCB e, consequente, dos CRI;
9. A alteração do valor da taxa de administração do patrimônio separado dos CRI devida à Securitizadora de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; e
10. A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário a celebrarem, caso seja necessário, os aditamentos aos Documentos da Operação para prever o quanto aprovado nos itens acima.
11. DELIBERAÇÕES: colocada a matéria objeto da ordem do dia em deliberação, os Titulares dos CRI, sem quaisquer restrições, aprovaram a totalidade das matérias constantes na ordem do dia.
	1. Todos os demais termos previstos nos Documentos da Operação seguem inalterados.
	2. Adicionalmente, os Titulares dos CRI autorizam, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando a, celebrarem todos e quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação para as implementações das deliberações ora aprovadas, bem como o aditamento aos instrumentos necessários para tanto.
	3. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.
	4. Os termos utilizados na presente ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.
	5. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia geral.
	6. Por fim, os presentes autorizam a Securitizadora a publicação no *website* da Securitizadora e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
12. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, [•] de maio de 2022.

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[•]*Presidente* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[•]*Secretário* |  |

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)
(seguem as páginas de assinaturas e anexo)*

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em [•] de maio de 2022)*

Acionistas Presentes:

|  |
| --- |
| **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** |
| Miguel Maia Mickelberg | Rafaella Nogueira de Carvalho Corti |
| Diretor | Diretora |

|  |
| --- |
| **CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**. |
| Miguel Maia Mickelberg | Rafaella Nogueira de Carvalho Corti |
| Administrador | Administradora |

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
*Agente Fiduciário*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*(Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em [•] de maio de 2022)*

[Nota NFA: gentileza confirmar titulares dos CRI e quantidade que eles detêm]

Lista de Presença

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social Participante** | **CPF/CNPJ** | **Quantidade** |
| FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO FII REC RECEBIVEIS IMOBILIARIOS | 28.152.272/0001-26 | 25000 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social Participante** | **CPF/CNPJ** | **Quantidade** |
| CASHME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA | 34.175.529/0001-68 | 25000 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em [•] de maio de 2022)*

## Tabela de Amortização dos CRI

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Juros** | **Amortização Ordinária** | **% Amortização do Valor Nominal Atualizado** | **Amortização Extraordinária** |
| 12/10/2019 | Sim | Não | - | - |
| 12/11/2019 | Sim | Não | - | - |
| 12/12/2019 | Sim | Não | - | - |
| 12/01/2020 | Sim | Não | - | - |
| 12/02/2020 | Sim | Não | - | - |
| 12/03/2020 | Sim | Sim | 2,0000% | - |
| 12/04/2020 | Sim | Sim | 2,0400% | - |
| 12/05/2020 | Sim | Sim | 2,0800% | - |
| 12/06/2020 | Sim | Sim | 3,4000% | - |
| 12/07/2020 | Sim | Sim | 3,5200% | - |
| 12/08/2020 | Sim | Sim | 3,6500% | - |
| 12/09/2020 | Sim | Sim | 1,7040% | - |
| 12/10/2020 | Sim | Não | - | - |
| 12/11/2020 | Incorp | Não | - | - |
| 12/12/2020 | Incorp | Não | - | - |
| 12/01/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 12/02/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 12/03/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 12/04/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 22/05/2021 | Sim | Sim | 2,3400% | - |
| 22/06/2021 | Sim | Sim | 2,3900% | - |
| 22/07/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/08/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/09/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/10/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/11/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/12/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 22/01/2022 | Sim | Sim | 2,8700% | - |
| 22/02/2022 | Sim | Sim | 2,9600% | - |
| 22/03/2022 | Sim | Sim | 3,0500% | - |
| 22/04/2022 | Sim | Sim | 3,1500% | - |
| 22/05/2022 | Sim | Sim | 3,2500% | - |
| 22/06/2022 | Sim | Sim | 3,3600% | - |
| 22/07/2022 | Sim | Sim | 3,4700% | - |
| 22/08/2022 | Sim | Sim | 3,6000% | - |
| 22/09/2022 | Sim | Sim | 3,7300% | - |
| 22/10/2022 | Sim | Sim | 5,0000% | - |
| 22/11/2022 | Sim | Sim | 5,3100% | - |
| 22/12/2022 | Sim | Sim | 6,1800% | - |
| 22/01/2023 | Sim | Sim | 7,1300% | - |
| 22/02/2023 | Sim | Sim | 8,9100% | - |
| 22/03/2023 | Sim | Sim | 9,7500% | - |
| 22/04/2023 | Sim | Sim | 9,8400% | - |
| 22/05/2023 | Sim | Sim | 11,0300% | - |
| 22/06/2023 | Sim | Sim | 12,2800% | - |
| 22/07/2023 | Sim | Sim | 16,9800% | - |
| 22/08/2023 | Sim | Sim | 25,5100% | - |
| 22/09/2023 | Sim | Sim | 33,9900% | - |
| 22/10/2023 | Sim | Sim | 100,0000% | - |

**Fluxo de Pagamentos da CCB**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Juros** | **Amortização Ordinária** | **% Amortização do Valor Nominal Atualizado** | **Amortização Extraordinária** |
| 10/10/2019 | Sim | Não | - | - |
| 10/11/2019 | Sim | Não | - | - |
| 10/10/2019 | Sim | Não | - | - |
| 10/01/2020 | Sim | Não | - | - |
| 10/02/2020 | Sim | Não | - | - |
| 10/03/2020 | Sim | Sim | 2,0000% | - |
| 10/04/2020 | Sim | Sim | 2,0400% | - |
| 10/05/2020 | Sim | Sim | 2,0800% | - |
| 10/06/2020 | Sim | Sim | 3,4000% | - |
| 10/07/2020 | Sim | Sim | 3,5200% | - |
| 10/08/2020 | Sim | Sim | 3,6500% | - |
| 10/09/2020 | Sim | Sim | 1,7040% | - |
| 10/10/2020 | Sim | Não | - | - |
| 10/11/2020 | Incorp | Não | - | - |
| 10/10/2020 | Incorp | Não | - | - |
| 10/01/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 10/02/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 10/03/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 10/04/2021 | Incorp | Não | - | - |
| 20/05/2021 | Sim | Sim | 2,3400% | - |
| 20/06/2021 | Sim | Sim | 2,3900% | - |
| 20/07/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/08/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/09/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/10/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/11/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/12/2021 | Sim | Não | - | Sim |
| 20/01/2022 | Sim | Sim | 2,8700% | - |
| 20/02/2022 | Sim | Sim | 2,9600% | - |
| 20/03/2022 | Sim | Sim | 3,0500% | - |
| 20/04/2022 | Sim | Sim | 3,1500% | - |
| 20/05/2022 | Sim | Sim | 3,2500% | - |
| 20/06/2022 | Sim | Sim | 3,3600% | - |
| 20/07/2022 | Sim | Sim | 3,4700% | - |
| 20/08/2022 | Sim | Sim | 3,6000% | - |
| 20/09/2022 | Sim | Sim | 3,7300% | - |
| 20/10/2022 | Sim | Sim | 5,0000% | - |
| 20/11/2022 | Sim | Sim | 5,3100% | - |
| 20/12/2022 | Sim | Sim | 6,1800% | - |
| 20/01/2023 | Sim | Sim | 7,1300% | - |
| 20/02/2023 | Sim | Sim | 8,9100% | - |
| 20/03/2023 | Sim | Sim | 9,7500% | - |
| 20/04/2023 | Sim | Sim | 9,8400% | - |
| 20/05/2023 | Sim | Sim | 11,0300% | - |
| 20/06/2023 | Sim | Sim | 12,2800% | - |
| 20/07/2023 | Sim | Sim | 16,9800% | - |
| 20/08/2023 | Sim | Sim | 25,5100% | - |
| 20/09/2023 | Sim | Sim | 33,9900% | - |
| 20/10/2023 | Sim | Sim | 100,0000% | - |